

**LEI MUNICIPAL Nº 960/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**EMENTA** – Dispõe sobre o reajuste Salarial dos Professores da rede municipal de ensino de Itapissuma e dá outras providencias.

Artigo 1º - Fica reajusta em 7,64% (sete virgula sessenta e quatro por cento) o Piso Salarial dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapissuma.

Parágrafo Único – O reajuste que trata o presente artigo está dando cumprimento à Portaria do MEC de nº 31, datada de 12 de janeiro de 2017, baseada na Lei Federal nº 11.738, de 16 de janeiro de 2008 que versa sobre o Piso Nacional dos Professores.

Artigo 2º - O reajuste que trata esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a Execução desta Lei ocorrerão a conta de Dotação Orçamentária própria do Poder Executivo Municipal – Secretaria de Educação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Artigo 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2017.



**JOSÉ BESERRA TENÓRIO FILHO**  
Prefeito